



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul



CAPA DE PROCESSO

PROCESSO: 55/504035/2020 DATA: 15/12/2020
 ORGAO...: AGEPREV...AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
 ORIGEM...: AGEPREVSP.I.PROTOCOLO GERAL DA AGEPREV.REQUERIMENTO.504035/2
 CIDADE...: CAMPO GRANDE UF: MS
 ASSUNTO...: PROVIDENCIAS
 INTERESSADO(S) : CPF/RG/CNPJ/IE.
 INTERESSADO AGEPREV - AGENCIA DE PREVIDENCIA DE M 0

ASSUNTO COMPLEMENTAR:

POLITICA DE INVESTIMENTO - 2021.....
 AGEPREV - AGENCIA DE PREVIDENCIA DE MS.....

COMUNICAÇÃO INTERNA - CI

SIGLA DO ÓRGÃO	NÚMERO	DATA
DIRAD/AGEPREV	29	15/12/2020
DE: Diretoria Administrativa e Financeira		
MUNICÍPIO: Campo Grande		
PARA: Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul		
MUNICÍPIO: Campo Grande		
ASSUNTO: POLÍTICA DE INVESTIMENTOS		

Sr. Diretor Presidente,

Em atenção à legislação pertinente às aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social, a saber, a Resolução CMN Nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN Nº 4.604, de 19 de outubro de 2017, pela Resolução CMN Nº 4.695, de 27 de novembro de 2018 e pela Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011 e alterações decorrentes das Portarias MPS nº 170/2012, MPS nº 440/2013, MPS nº 65/2014 e MPS nº 300/2015, encaminhamos a Política de Investimentos para o exercício de 2021, aprovada pelo Comitê de Investimentos - COIN, para análise e assinatura.

Atenciosamente,

ARTUR VITOR FREITAS DE LIMA

Diretor Administrativo e Financeiro

Assinado através de *login e senha* - Decreto n. 14.841 de 26/09/2017

FOLHA DE PROCESSO	Processo n.º	
	Data	
	Folha	
	Rubrica	

DE: Gerência de Investimentos, Finanças e Orçamentária

PARA:

ASSUNTO: Juntada de Documentos

Anexamos ao processo, parecer com Hipóteses Econômicas e Financeiras e Taxa de Juros Referencial emitido pela empresa Brasilis Consultoria em 08 de novembro de 2020, Calendário de Envio de Informações à SPREV / SRPPS-2020 e Portaria n.º 12.233, de 14/05/2020 – Ministério da Economia.

Atenciosamente.


Joel Souza Maia
Gerente de Investimento
Finanças e Orçamento
Mat: 429729021

Assunto: Re: Política de Investimento - COIN 2021

De: "Joel Souza Maia" <jmaia@ageprev.ms.gov.br>

Para: raoliveira@ageprev.ms.gov.br

Enviado: 15 Dec 2020 11:02:00 -0400

Re: Aprovo o Relatório da Política de Investimentos do COIN/AGEPREV/MS, para 2021.

Resposta: Agradecemos.

JOEL SOUZA MAIA

Divisão Financeira
ageprev - MS

(57) 3323 - 7387

----- Mensagem Original -----

De: raoliveira@ageprev.ms.gov.br

Para: "PEDRO DOS SANTOS" <psantos@ageprev.ms.gov.br>, "Joel Maia" <jmaia@ageprev.ms.gov.br>, "Nelson Tsushima" <ntsushima@fazenda.ms.gov.br>, "Francisco da Silva" <edusilva@fazenda.ms.gov.br>, <edusilva.fazenda@gmail.com>, "GUSTAVO HENRI COUTO" <gcouto@fazenda.ms.gov.br>, "Deoclerio Lube Filho" <dlubcfilho@fazenda.ms.gov.br>, <mellosjunior@gmail.com>, <arieneastro@tce.ms.gov.br>, "Jorge Martins" <jmartins@ageprev.ms.gov.br>, "CRISTIANE MACIEL NUNES" <cnunes@ageprev.ms.gov.br>, "Artur Freitas de Lima" <alima@ageprev.ms.gov.br>

Cópia:

Enviado: Wed, 02 Dec 2020 09:10:40 -0400

Assunto: Política de Investimento - COIN 2021

Assunto: Re: Ata - Dezembro/2020

De: F.T.E. GUSTAVO HENRI COUTO" <gcouto@fazenda.ms.gov.br>

Para: raoliveira@ageprev.ms.gov.br

Enviado: 15 Dec 2020 10:12:30 -0400

Assunto: Concordo.

De: GUSTAVO HENRI COUTO

Assunto: FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL - SEFAZ MS

----- Mensagem Original -----

De: raoliveira@ageprev.ms.gov.br

Para: "PEDRO DOS SANTOS" <psantos@ageprev.ms.gov.br>, "Joel Maia" <jmaia@ageprev.ms.gov.br>, "Nelson Tsushima" <ntsushima@fazenda.ms.gov.br>, "Francisco da Silva" <edusilva@fazenda.ms.gov.br>, <edusilva.fazenda@gmail.com>, <mellojunior@gmail.com>, "GUSTAVO COUTO" <gcouto@fazenda.ms.gov.br>

Cópia:

Enviado: Thu, 10 Dec 2020 16:18:19 -0400

Assunto: Ata - Dezembro/2020

Sr. Membro do Comitê de Investimento – COIN

Boa tarde,

Em virtude do Decreto n.º 15.395 de 19 de março de 2020 e das Portarias: Ageprev n.º 22 e 23, de 20 de março de 2020, que instituiu medidas para evitar o deslocamento e a concentração de pessoa, fato que obsta as reuniões mensais do COIN, e conforme restou pacificado entre seus membros que as explicações, apresentação e quaisquer outros assuntos oriundos da Carteira de Investimento, seriam remetidos via *email* para apreciação, manifestação e/ou aprovação.

Dessa forma, para que seja analisado por V.Sa., encaminhamos os seguintes documentos:

A Ata relativo ao mês de dezembro/2020.

Caso haja dúvidas ou discordância nas Atas, favor apresentá-las na resposta deste *email*, para que seja dirimida até não restar mais incertezas.

Na hipótese da concordância, favor responder com a expressão "Ata Aprovada", para que a mesma seja disponibilizada para assinatura na semana subsequente.

Assunto: Política de Investimento - COIN 2021

De: raoliveira@ageprev.ms.gov.br

Para: "PEDRO DOS SANTOS" <psantos@ageprev.ms.gov.br>, "Joel Maia" <jmaia@ageprev.ms.gov.br>, "Nelson Tsushima" <ntsushima@fazenda.ms.gov.br>, "Francisco da Silva" <edusilva@fazenda.ms.gov.br>, edusilva.fazenda@gmail.com, "GUSTAVO HENRI COUTO" <gcouto@fazenda.ms.gov.br>, "Deoclerio Lube Filho" <dlubefilho@fazenda.ms.gov.br>, mellosjunior@gmail.com, arieneastro@tce.ms.gov.br, "Jorge Martins" <jmartins@ageprev.ms.gov.br>, "CRISTIANE MACIEL NUNES" <cnunes@ageprev.ms.gov.br>, "Artur Freitas de Lima" <alima@ageprev.ms.gov.br>

Enviado em: 02 Dec 2020 09:10:40 -0400

Sr. Membro do Comitê de Investimento – COIN

Bom dia,

A Política de Investimento da AGEPREV - Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul, tem como objetivo esclarecer as diretrizes das aplicações dos recursos financeiros, visando atingir a meta atuarial em consonância com a Resolução 3.922/2010 e Portaria MPS 519/2011.

Com isso, encaminhamos a Política de Investimento desta Agência relativo ao exercício de 2021, para análise e aprovação.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para dirimir eventuais dúvidas e prestar esclarecimentos que julgar necessário.

Atenciosamente,

Renata Almeida de Oliveira

Secretária Executiva

3323-7373

anexos (1)

Assunto: Re: Ata - Dezembro/2020

Francisco Eduardo da Silva" <edusilva@fazenda.ms.gov.br>

raoliveira@ageprev.ms.gov.br

15 Dec 2020 09:41:14 -0400

Assunto: Ata - Dezembro/2020

"PROVADA"

Francisco Eduardo da Silva

Coordenadoria de Controle e Elaboração de Orçamento

ORC / SEFAZ

33-3402

----- Mensagem Original -----

De: raoliveira@ageprev.ms.gov.br

Para: "PEDRO DOS SANTOS" <psantos@ageprev.ms.gov.br>, "Joel Maia" <jmaia@ageprev.ms.gov.br>, "Nelson Tsushima" <ntsushima@fazenda.ms.gov.br>, "Francisco da Silva" <edusilva@fazenda.ms.gov.br>, <edusilva.fazenda@gmail.com>, <mellojunior@gmail.com>, "GUSTAVO COUTO" <gcouto@fazenda.ms.gov.br>

Cópia:

Enviado: Thu, 10 Dec 2020 16:18:19 -0400

Assunto: Ata - Dezembro/2020

Sr. Membro do Comitê de Investimento – COIN

Boa tarde,

Em virtude do Decreto n.º 15.395 de 19 de março de 2020 e das Portarias: Ageprev n.º 22 e 23, de 20 de março de 2020, que instituiu medidas para evitar o deslocamento e a concentração de pessoa, fato que obsta as reuniões mensais do

Assunto: Re: Política de Investimento - COIN 2021

Francisco Eduardo da Silva" <edusilva@fazenda.ms.gov.br>

raoliveira@ageprev.ms.gov.br

10 Dec 2020 14:20:34 -0400

no por meio deste, informar que estou "De acordo com a Política de Investimentos 2021".

Francisco Eduardo da Silva

Coordenadoria de Controle e Elaboração de Orçamento

ORC / SEFAZ

33-3402

----- Mensagem Original -----

De: raoliveira@ageprev.ms.gov.br

Para: "PEDRO DOS SANTOS" <psantos@ageprev.ms.gov.br>, "Joel Maia" <jmaia@ageprev.ms.gov.br>, "Nelson Tsushima" <ntsushima@fazenda.ms.gov.br>, "Francisco da Silva" <edusilva@fazenda.ms.gov.br>, <edusilva.fazenda@gmail.com>, "GUSTAVO HENRI COUTO" <gcouto@fazenda.ms.gov.br>, "Deoclerio Lube Filho" <dlubefilho@fazenda.ms.gov.br>, <mellojunior@gmail.com>, <arieneacastro@tcc.ms.gov.br>, "Jorge Martins" <jmartins@ageprev.ms.gov.br>, "CRISTIANE MACIEL NUNES" <cnunes@ageprev.ms.gov.br>, "Artur Freitas de Lima" <alima@ageprev.ms.gov.br>

Cópia:

Enviado: Wed, 02 Dec 2020 09:10:40 -0400

Assunto: Política de Investimento - COIN 2021

Sr. Membro do Comitê de Investimento – COIN

Bom dia,

A Política de Investimento da AGEPREV - Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul, tem como objetivo esclarecer as diretrizes das aplicações dos recursos financeiros, visando atingir a meta atuarial em consonância com a Resolução 3.922/2010 e Portaria MPS 519/2011.

Com isso, encaminhamos a Política de Investimento desta Agência relativo ao exercício de 2021, para análise e aprovação.

Assunto: Re: Política de Investimento - COIN 202

Francisco Eduardo da Silva" <edusilva@fazenda.ms.gov.br>

raoliveira@ageprev.ms.gov.br

10 Dec 2020 14:20:34 -0400

no por meio deste, informar que estou "De acordo com a Política de Investimentos 2021.

Francisco Eduardo da Silva

Coordenadoria de Controle e Elaboração de Orçamento

ORC / SEFAZ

33-3402

----- Mensagem Original -----

De: raoliveira@ageprev.ms.gov.br

Para: "PEDRO DOS SANTOS" <psantos@ageprev.ms.gov.br>, "Joel Maia" <jmaia@ageprev.ms.gov.br>, "Nelson Tsushima" <ntsushima@fazenda.ms.gov.br>, "Francisco da Silva" <edusilva@fazenda.ms.gov.br>, <edusilva.fazenda@gmail.com>, "GUSTAVO HENRI COUTO" <gcouto@fazenda.ms.gov.br>, "Deoclerio Lube Filho" <dlubefilho@fazenda.ms.gov.br>, <mellojunior@gmail.com>, <arieneCASTRO@ice.ms.gov.br>, "Jorge Martins" <jmartins@ageprev.ms.gov.br>, "CRISTIANE MACIEL NUNES" <cnunes@ageprev.ms.gov.br>, "Artur Freitas de Lima" <alima@ageprev.ms.gov.br>

Cópia:

Enviado: Wed, 02 Dec 2020 09:10:40 -0400

Assunto: Política de Investimento - COIN 2021

Sr. Membro do Comitê de Investimento – COIN

Bom dia,

A Política de Investimento da AGEPREV - Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul, tem como objetivo esclarecer as diretrizes das aplicações dos recursos financeiros, visando atingir a meta atuarial em consonância com a Resolução 3.922/2010 e Portaria MPS 519/2011.

Com isso, encaminhamos a Política de Investimento desta Agência relativo ao exercício de 2021, para análise e aprovação.

Assunto: Re: Política de Investimento - COIN 202

F.T.E. GUSTAVO HENRI COUTO" <gcouto@fazenda.ms.gov.br>

raoliveira@ageprev.ms.gov.br

09 Dec 2020 11:04:21 -0400

Envio o relatório de política de Investimentos do COIN/AGEPREV/MS para 2021.

GUSTAVO HENRI COUTO

SECRETARIA DE FINANÇAS ESTADUAIS - SEFAZ MS

----- Mensagem Original -----

De: raoliveira@ageprev.ms.gov.br

Para: "PEDRO DOS SANTOS" <psantos@ageprev.ms.gov.br>, "Joel Maia" <jmaia@ageprev.ms.gov.br>, "Nelson Tsushima" <ntsushima@fazenda.ms.gov.br>, "Francisco da Silva" <edusilva@fazenda.ms.gov.br>, <edusilva.fazenda@gmail.com>, "GUSTAVO HENRI COUTO" <gcouto@fazenda.ms.gov.br>, "Deoclerio Lube Filho" <dlubefilho@fazenda.ms.gov.br>, <mellojunior@gmail.com>, <arieneCASTRO@tce.ms.gov.br>, "Jorge Martins" <jmartins@ageprev.ms.gov.br>, "CRISTIANE MACIEL NUNES" <cnunes@ageprev.ms.gov.br>, "Artur Freitas de Lima" <alima@ageprev.ms.gov.br>

Cópia:

Enviado: Wed, 02 Dec 2020 09:10:40 -0400

Assunto: Política de Investimento - COIN 2021

Sr. Membro do Comitê de Investimento – COIN

Bom dia,

A Política de Investimento da AGEPREV - Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul, tem como objetivo esclarecer as diretrizes das aplicações dos recursos financeiros, visando atingir a meta atuarial em consonância com a Resolução 3.922/2010 e Portaria MPS 519/2011.

Com isso, encaminhamos a Política de Investimento desta Agência relativo ao exercício de 2021, para análise e aprovação.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para dirimir eventuais dúvidas e prestar esclarecimentos que julgar necessário.

Atenciosamente.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2020

À Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - AGEPREV

Processo N.º	
Data	/ /
Retribuição	

HIPÓTESES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS – TAXA DE JUROS

Conforme determina a Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, a taxa de desconto atuarial efetiva máxima real admitida nas projeções atuariais será a resultante do disposto no Art. 26, conforme:

Art. 26. A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes:

I - do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e

II - da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.


A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

Considerando os Fluxos Atuariais do Plano de Benefícios do Governo Estadual do Mato Grosso do Sul para cálculo da duração do passivo, em função dos resultados da Avaliação Atuarial 2020, obteve-se o valor de **13,7**.

A Portaria ME nº 12.223, de 14 de maio de 2020, define a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, e apresentou a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média em seu Anexo I.

Assim, considerando a duração do passivo de 13,7, a taxa de juros referencial, segundo a Portaria nº 12.223/2020, é **5,39%**.

Sendo assim, para definição da taxa de juros real a ser utilizada para composição da meta atuarial, deve-se observar o menor valor entre a taxa de 5,39% e o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS.


Thiago Fernandes
Atuário MIBA 100.002

Calendário de envio de Informações à SPREV / SRPPS 2020

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Data Limite para Envio ¹	DAIR ²	Informações Contábeis ⁵	DIPR ³	DRAA ⁴	DPIN ⁵
	Demonstrativo Mensal		Demonstrativo Bimestral		Demonstrativo Anual
31/01/2020	Dezembro de 2019		6º bimestre de 2019		
29/02/2020	Janeiro de 2020				
31/03/2020	Fevereiro de 2020		1º bimestre de 2020		
30/04/2020	Março de 2020		2º bimestre de 2020		
31/05/2020	Abril de 2020				
30/06/2020	Mai de 2020		3º bimestre de 2020		Exercício 2020
31/07/2020	Junho de 2020				
31/08/2020	Julho de 2020		4º bimestre de 2020		
30/09/2020	Agosto de 2020				
31/10/2020	Setembro de 2020		5º bimestre de 2020		
30/11/2020	Outubro de 2020				
31/12/2020	Novembro de 2020		6º bimestre de 2020		Exercício 2021
31/01/2021	Dezembro de 2020				

¹ Fundamentação legal: Portaria MPS nº 204 art.5º, XVI e § 6º.

² A partir do exercício de 2017 o DAIR, passou a ser exigido mensalmente, com prazo até o último dia de cada mês, relativamente às informações das aplicações do mês anterior. Desde Março de 2011 é preenchido por meio do Cadprev-ente local (desktop) e consultado por meio do Cadprev-web.

³ O DIPR deve ser preenchido por meio do Cadprev-ente local (desktop) e consultado por meio do Cadprev-web.

⁴ O DRAA a partir de 2015 deve ser preenchido por meio do Cadprev-ente local (desktop) e consultado por meio do Cadprev-web.

⁵ A partir do exercício de 2017 o DPIN será exigido até 31 de outubro de cada exercício em relação ao exercício seguinte. Para o preenchimento será utilizado o Cadprev-ente local (desktop). Para envio e consulta, estará disponível no Cadprev-web.

⁶ A Partir de 2019 as informações e dados contábeis serão encaminhados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, via SICONF.

Processo nº
Data
Público

Processo N.º _____
Data ____/____/____
Rubrica _____

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/05/2020 | Edição: 93 | Seção: 1 | Página: 395

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho/Secretaria de Previdência

PORTARIA Nº 12.233, DE 14 DE MAIO DE 2020 (*)

Divulga a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício de 2021, posicionadas em 31 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IV do art. 73 e do art. 181 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019, e considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, no inciso II do art. 26 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, e no art. 3º da Instrução Normativa nº 02, de 21 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Para definição da taxa de juros parâmetro de que trata o art. 3º da Instrução Normativa SPREV nº 02, de 21 de dezembro de 2018, aplica-se a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média conforme o Anexo desta Portaria, nas avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) relativas ao exercício de 2021, com data focal em 31 de dezembro de 2020, em atendimento ao previsto no inciso II do art. 26 e no art. 79 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NARLON GUTIERRE NOGUEIRA

Republicada por incorreção do original publicado no DOU 15 de maio de 2020, seção 1, página 18.

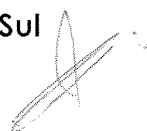
ANEXO I

Pontos (em anos)	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)
1,0	4,07
1,5	4,18
2,0	4,42
2,5	4,64
3,0	4,82
3,5	4,95
4,0	5,04
4,5	5,12
5,0	5,17
5,5	5,22
6,0	5,25
6,5	5,28
7,0	5,30
7,5	5,32
8,0	5,33
8,5	5,35
9,0	5,36
9,5	5,34
10,0	5,35
10,5	5,35

12,0	5,37
12,5	5,38
13,0	5,39
13,5	5,39
14,0	5,39
14,5	5,40
15,0	5,40
15,5	5,41
16,0	5,41
16,5	5,41
17,0	5,42
17,5	5,42
18,0	5,42
18,5	5,43
19,0	5,43
19,5	5,43
20,0	5,43
20,5	5,44
21,0	5,44
21,5	5,44
22,0	5,44
22,5	5,44
23,0	5,45
23,5	5,45
24,0	5,45
24,5	5,45
25,0	5,45
25,5	5,45
26,0	5,45
26,5	5,46
27,0	5,46
27,5	5,46
28,0	5,46
28,5	5,46
29,0	5,46
29,5	5,46
30,0	5,46
30,5	5,46
31,0	5,47
31,5	5,47
32,0	5,47
32,5	5,47
33,0	5,47
33,5	5,47
34,0	5,47
34,5	5,47
35,0 ou mais	5,47

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2021

AGEPREV – Agência de Previdência Social do Estado de Mato
Grosso do Sul



Sumário

OBJETIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO	3
PERFIL DE INVESTIDOR	4
CENÁRIO ECONÔMICO	4
PERSPECTIVAS ECONÔMICAS – INTERNACIONAL	5
VISÃO GLOBAL	6
INFLAÇÃO E POLÍTICA MONETÁRIA	6
POLÍTICA FISCAL	7
PROJEÇÕES MACROECONÔMICAS 2020-2021	8
PRINCÍPIOS DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS	9
ALOCAÇÃO-OBJETIVA	9
ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021	13
SEGMENTO DE RENDA FIXA	15
SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	15
SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	16
ENQUADRAMENTO	16
META ATUARIAL	17
ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS	18
GESTÃO PRÓPRIA	18
CREDENCIAMENTO	18
PROC. DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINIST	19
CONTROLES DE RISCO	20
CONTROLE DO RISCO DE MERCADO	20
CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO	21
CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ	21
CONTROLES INTERNOS	21
POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA	23
DISPOSIÇÕES GERAIS	23

OBJETIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO

A Política de Investimentos da **AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Todo o conteúdo, bem como todo o processo de formalização e aprovação desta Política de Investimento está em conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010 e Portaria MPS 519/2011 que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

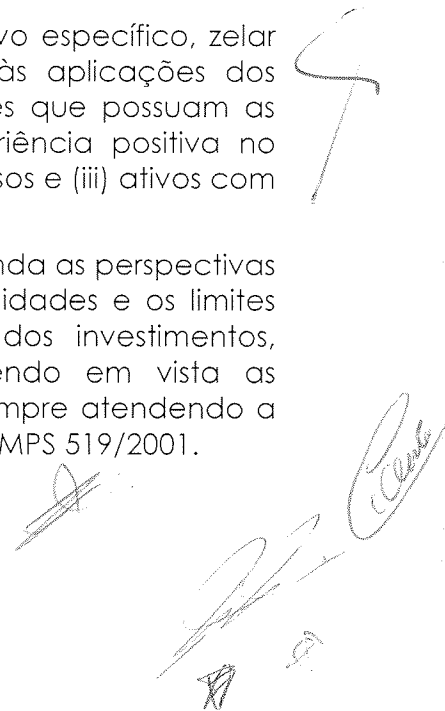
Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação do Conselho de Previdência, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.

A presente Política de Investimentos dá embasamento e formaliza todos os processos de tomada de decisões relativos aos investimentos do **AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sendo instrumento essencial para garantir a consistência necessária na gestão dos recursos em busca de resultados eficientes com vistas ao atingimento do equilíbrio econômico-financeiro atuarial.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos qualitativos e quantitativos e que, como deve ser observado, deve ter como principal base a situação atuarial em que cada RPPS se encontra através de devido estudo de cálculo atuarial.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em Instituições que possuam as seguintes características: (i) solidez patrimonial, (ii) experiência positiva no exercício da atividade de administração e gestão de recursos e (iii) ativos com adequada relação risco X retorno.

Para cumprimento de tal objetivo e considerando ainda as perspectivas do cenário econômico, a Política estabelecerá as modalidades e os limites legais e operacionais, critérios de análise e controle dos investimentos, buscando a mais adequada alocação dos ativos tendo em vista as necessidades de caixa no curto, médio e longo prazo, sempre atendendo a todos os requisitos da Resolução CMN 3.922/2010 e Portaria MPS 519/2001.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page. There is a large, stylized signature that appears to be 'S' or 'S.' and several smaller, less legible signatures and initials below it.

PERFIL DE INVESTIDOR

Trata-se de análise de Perfil do **AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no âmbito de classificação de investidor, considerando as variáveis:

PERFIL DE INVESTIDOR

Patrimônio Líquido sob gestão (R\$)

Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP

Comitê de Investimentos

Adesão ao Pró-Gestão

Nível de Aderência ao Pró-Gestão

Vencimento da Certificação

Categoria de Investidor

Segundo disposto na Instrução CVM nº 554/2014 e Portaria MPS nº 300 de 03 de julho de 2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:

- a) Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;
- b) Possua recursos aplicados comprovados por Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- c) Comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos e
- d) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão.

Na classificação como Investidor Profissional, fica o RPPS condicionado as mesmas condições cumulativas, sendo o item "d" como sendo: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional no 4º nível de aderência, ou seja, Nível IV de adesão.

A **AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2020 está classificado como Investidor Qualificado com Adesão ao Pró-Gestão.

CENÁRIO ECONÔMICO

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que

os principais indicadores podem sofrer. O cenário utilizado corresponde ao Boletim Focus (23/10/2020) que representa média das expectativas dos principais agentes de mercado.

Mediana - Agregado	2020					2021					2022				
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **
IPCA (%)	2,05	2,65	2,99	▲ (11)	124	3,01	3,02	3,10	▲ (1)	121	3,01	3,00	3,00	▲ (1)	105
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	2,27	2,76	3,04	▲ (3)	96	3,00	3,10	3,08	▼ (1)	93	3,00	3,00	3,00	▲ (1)	82
PIB (% de crescimento)	-5,04	-5,00	-4,81	▲ (2)	80	3,50	3,47	3,42	▼ (2)	79	3,50	3,50	3,50	▲ (1)	59
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,25	5,35	5,40	▲ (3)	106	5,00	5,10	5,20	▲ (1)	97	5,00	5,00	5,00	▲ (1)	29
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	2,00	2,00	2,00	■ (17)	109	2,50	2,50	2,75	▲ (1)	106	2,50	2,50	2,50	■ (18)	62
ICP-M (%)	15,64	17,15	19,72	▲ (15)	73	4,21	4,30	4,32	▲ (1)	67	4,00	4,00	4,00	▲ (1)	50
Preços Administrados (%)	0,96	0,96	0,80	▼ (1)	34	3,95	3,90	4,00	▲ (1)	33	3,95	3,95	3,95	▲ (1)	29
Produção Industrial (% de crescimento)	-6,30	-5,98	-5,90	▲ (3)	15	4,41	4,27	4,00	▼ (2)	13	4,00	4,00	4,00	▲ (1)	12
Conta Corrente (US\$ bilhões)	-7,20	-6,71	-3,80	▲ (2)	22	-19,45	-17,00	-17,00	■ (3)	21	-19,45	-19,45	-19,45	▼ (1)	14
Balança Comercial (US\$ bilhões)	55,15	57,56	58,00	▲ (2)	23	53,31	55,00	55,00	■ (3)	22	53,31	53,31	53,31	▲ (1)	12
Investimento Direto no País (US\$ bilhões)	55,00	50,00	50,00	■ (2)	23	68,50	65,00	65,00	■ (3)	22	68,50	68,50	68,50	▼ (1)	15
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	67,00	67,40	67,74	▲ (2)	20	69,95	70,00	70,00	■ (1)	19	69,95	69,95	69,95	▲ (1)	10
Resultado Primário (% do PIB)	-12,00	-12,00	-12,00	■ (2)	22	-2,84	-3,00	-3,10	▼ (1)	21	-2,84	-2,84	-2,84	▼ (1)	10
Resultado Nominal (% do PIB)	-15,50	-15,80	-15,80	■ (2)	19	-6,50	-6,87	-6,87	■ (1)	18	-6,50	-6,50	-6,50	▲ (1)	10

* comportamento dos indicadores desde o Focus Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento; ** número de respostas na amostra mais recente

PERSPECTIVAS ECONÔMICAS – INTERNACIONAL

Segundo o Instituto de Pesquisa Economia Aplicada – IPEA, a pandemia da Covid-19 afetou profundamente a trajetória esperada para a economia brasileira ao longo de 2020 e afetará também o ano de 2021.

Persiste um elevado grau de incerteza quanto ao ritmo de disseminação do SARS-Cov-2 no país e à magnitude e extensão das medidas de isolamento social requeridas para atenuar seus impactos adversos na população, mas não há dúvida de que o PIB brasileiro sofrerá uma forte queda este ano.

Conforme a Carta de Conjuntura n.º 47, publicada no 2º trimestre de 2020, estima-se o tamanho da queda esperada do PIB no segundo trimestre por meio de um amplo conjunto de dados setoriais e de indicadores coincidentes. Tendo por base essas estimativas, e sob a hipótese de início de um processo de flexibilização gradual das restrições à mobilidade e ao funcionamento das atividades econômicas a partir de junho, projeta-se uma queda do PIB de 10,5% no segundo trimestre, seguida por crescimento no terceiro e quarto trimestres.

A recuperação da atividade, iniciada para alguns setores já em maio e que tende a disseminar-se para a maioria dos demais setores nos próximos meses, deve-se, em parte, à adoção de um conjunto de medidas de preservação de renda, empregos e produção implementado para atenuar os impactos da crise. Para o ano, a queda projetada é de 6%, mas a trajetória de recuperação no segundo semestre deixará um *carry-over* de quase 2% para 2021, cujo crescimento projetado é de 3,6%. É importante destacar que essas projeções estão sujeitas a grande incerteza, tanto no que se refere à estimativa do impacto da pandemia sobre a atividade econômica corrente, como no que tange às hipóteses subjacentes ao ritmo esperado de recuperação no restante do ano. O cenário econômico continuará sendo avaliado, e as previsões poderão ser revistas à luz de novas informações.

[Handwritten signature and initials]

VISÃO GLOBAL

A taxa efetiva real de câmbio (TERC) sofreu uma desvalorização menor que a observada na taxa nominal. Entre junho do ano passado e junho deste ano, enquanto a taxa de câmbio nominal real/dólar desvalorizou-se 34%, a TERC ponderada pelas exportações e pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), por exemplo, sofreu uma desvalorização de 29%.

As exportações, em julho, registraram US\$ 19,6 bilhões, ao mesmo tempo que as importações foram de US\$ 11,5 bilhões, com um superavit de US\$ 8,1 bilhões. Em termos dessazonalizados, este foi o maior já registrado, ao menos com base na nova série que se inicia em 1997. A razão desse grande superavit é uma queda relativamente modesta das exportações, sempre corrigidas as variações sazonais, enquanto as importações continuam a cair fortemente.

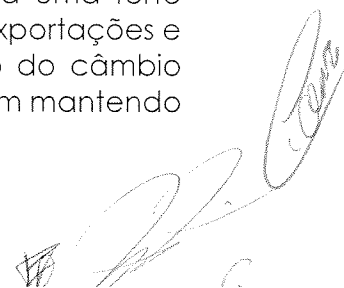
Os preços de exportação começaram a cair em março e caíram mais intensamente em maio. Mas, na verdade, eles já vêm em tendência de queda desde meados do ano passado. Em contrapartida, as quantidades de exportação mantiveram-se relativamente estáveis nos três últimos meses, uma combinação de alguma elevação nos básicos e nos semimanufaturados e uma queda acumulada nos manufaturados. As quantidades importadas tiveram uma queda muito acentuada em junho, causada em grande parte pela redução das quantidades de bens intermediários.

Os efeitos econômicos da pandemia da Covid-19 sobre a economia mundial e brasileira se traduziram em grandes modificações na estrutura do balanço de pagamentos do Brasil entre os primeiros semestres de 2019 e 2020. O deficit de transações correntes, como proporção do produto interno bruto (PIB), caiu de 2,3% para 1,4%. A redução tanto das exportações quanto das importações de bens resultou numa queda do superavit comercial. Simultaneamente, o deficit da conta de serviços também se reduziu, o mesmo acontecendo com a renda primária. Pelo lado da conta financeira, o ingresso líquido de recursos, excluída a variação de reservas, caiu US\$ 17 bilhões para US\$ 8,1 bilhões, uma variação de US\$ 25,1 bilhões.

INFLAÇÃO E POLÍTICA MONETÁRIA

A inflação mantém-se baixa neste ano, mas, no terceiro trimestre, o cenário do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) vem sendo marcado por uma significativa aceleração dos preços dos alimentos. Nos últimos doze meses, encerrados em agosto, os preços dos alimentos no domicílio, medidos pelo IPCA, apresentaram variação de 11,4%, respondendo por 70% de toda a variação registrada por esse índice no período (2,4%). O aumento da demanda mundial por alimentos vem gerando uma recuperação nos preços das commodities agrícolas no mercado internacional, o que, junto a uma forte desvalorização cambial em 2020, aumentou a rentabilidade das exportações e impactou os preços internos, em reais. Adicionalmente, o efeito do câmbio sobre os custos de produção e a expansão do consumo interno vêm mantendo a pressão inflacionária nesse segmento.

4



Em que pese essa forte alta dos preços dos alimentos, o IPCA vem apresentando uma trajetória favorável, nos últimos doze meses, beneficiada pelas taxas de inflação bem comportadas dos demais subgrupos que o compõe: bens exceto alimentos (0,8%); serviços livres (0,9%); e preços administrados (1,1%). Nota-se ainda que esse comportamento mais benevolente dos serviços e dos preços administrados pode ser apontado como o principal fator explicativo pelo processo de descolamento entre os índices de inflação ao produtor e ao consumidor.

De acordo com o Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA), a inflação no atacado, nos últimos doze meses, aponta uma taxa de 25,6%, bem acima das registradas pelos principais índices de preços do varejo, refletindo não só o aumento dos insumos importados como também a escassez de algumas matérias-primas. Entretanto, dado que, por definição, os IPAs captam apenas a variação dos preços de bens, o seu impacto sobre os preços ao consumidor se limita à participação desses itens na composição da inflação do segmento correspondente. No caso do IPCA, por exemplo, a influência dos preços ao produtor está restrita ao peso dos bens de consumo na cesta total de bens e serviços pesquisados, que atualmente corresponde a aproximadamente 40%. Deve-se ressaltar ainda que, mesmo entre as categorias de bens de consumo, há diferenças significativas quanto ao repasse dos reajustes dos preços do produtor para o consumidor. Por certo, nos últimos doze meses, a alta dos alimentos no domicílio medida pelo IPCA (11,4%) ficou bem próxima à observada pelo IPA-produtos alimentícios (16,6%). O mesmo ocorreu com os artigos de higiene pessoal, cuja variação apontada pelo IPCA (5,0%) foi praticamente idêntica à registrada pelo IPA (5,4%). Já para os bens de consumo semiduráveis e duráveis, observam-se divergências significativas entre as curvas de inflação, com 2ª Carta de Conjuntura | 48 | 3º trimestre de 2020 preços ao produtor bem acima dos praticados no varejo, indicando que parte do repasse para o consumidor final vem sendo limitada por uma demanda ainda enfraquecida.

Para 2021, a taxa de inflação estimada pelo Grupo de Conjuntura da Dimac/Ipea é de 3,3%, considerando que, mesmo diante da expectativa de um comportamento mais favorável dos alimentos, haverá uma pressão maior vinda tanto dos demais preços livres quanto dos administrados, compatível com um cenário de atividade econômica mais dinâmico em 2021.

POLÍTICA FISCAL

O desempenho do setor público consolidado (SPC) piorou significativamente em 2020, refletindo os impactos da pandemia da Covid-19. O déficit primário acumulado nos sete primeiros meses do ano alcançou 13,3% do PIB, ante 2,1% do PIB em igual período de 2019. Em julho, a dívida líquida do setor público atingiu 60,2% do PIB – o nível mais elevado desde setembro de 2002 e 5,0 p.p. do PIB maior que em julho de 2019 –, enquanto a dívida bruta aumentou 8,3 p.p. do PIB de julho de 2019 a julho de 2020, quando atingiu 86,5% do PIB.

A piora reflete o impacto da pandemia e dos esforços para enfrentá-la no campo da saúde pública e para minimizar seus efeitos negativos sobre a

produção, o emprego e a renda. Já considerando os dados do Tesouro de agosto, observa-se que a maior parte do aumento do deficit do governo central – de R\$ 549,2 bilhões, na comparação dos primeiros oito meses de 2020 com igual período do ano passado – é atribuída ao crescimento das despesas primárias (R\$ 435,5 bilhões, equivalentes a quase 80% do aumento do deficit primário do governo central), e 20% à queda da receita líquida (R\$ 113,8 bilhões). Pelo lado das despesas, as demais despesas obrigatórias explicam 80% do crescimento das despesas primárias, refletindo os gastos com a pandemia, que somaram R\$ 366,5 bilhões até agosto. O deficit primário previsto para 2020 é de 12,5% do PIB, dos quais 8,4% do PIB correspondem às medidas fiscais para combater a pandemia.

No Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) 2021, enviado ao Congresso no final de agosto, a meta de resultado primário não será restritiva como em anos anteriores. Devido à grande incerteza que vem cercando as projeções econômicas, a meta de resultado primário dependerá das reavaliações da receita, desde que respeitado o teto de gastos. Especificamente para o governo central, o PLOA estima deficit primários de R\$ 233,6 bilhões (3,0% do PIB) para 2021, de R\$ 185,5 bilhões (2,3% do PIB) para 2022 e de R\$ 153,8 bilhões (1,8% do PIB) para 2023. Caso essas previsões se realizem, o país completaria dez anos de resultados primários negativos em 2023.

De acordo com a regra do teto, o limite para as despesas enquadráveis na Emenda Constitucional (EC) no 95/2016 em 2021 foi corrigido em 2,1%, o que permitiu uma ampliação nominal das despesas de todos os poderes em cerca de R\$ 31 bilhões, sendo R\$ 29,6 bilhões para o Executivo e o restante para os demais poderes. Como as despesas obrigatórias cresceram R\$ 60,3 bilhões, as estimativas de despesas discricionárias do Poder Executivo foram reduzidas em R\$ 23,0 bilhões em relação ao previsto pela quarta avaliação bimestral para 2020. Essa redução de recursos para despesas discricionárias pode ser parcialmente compensada pela alocação de emendas parlamentares, de cerca de R\$ 17 bilhões, que no PLOA 2021 ainda aparecem como uma reserva.

PROJEÇÕES MACROECONÔMICAS 2020-2021

Na Nota Técnica da Carta de Conjuntura nº 47, em 9 de junho de 2020, e na Visão Geral da Conjuntura no final daquele mês, argumentou-se que, a despeito da forte redução da atividade econômica observada no final de março e ao longo de abril, já havia sinais de que se encontrava em curso uma recuperação dos níveis de atividade. Além disso, com a perspectiva de continuidade do processo de flexibilização das restrições à mobilidade e ao funcionamento das atividades econômicas iniciado em junho, projetava-se que a economia voltaria a crescer no terceiro e quarto trimestres de 2020, recuperando parte das perdas do segundo trimestre, encerrando o ano com queda de 6%.

Os dados de atividade econômica divulgados desde junho têm basicamente confirmado esse cenário. Contudo, o desempenho observado de parte dos indicadores de atividade econômica nos primeiros meses do terceiro

trimestre permite uma expectativa ainda mais otimista acerca do ritmo de recuperação ao longo do restante do ano. Embora ainda existam restrições de isolamento que, ao lado do receio de contágio pela Covid-19, seguem impactando negativamente alguns segmentos – notadamente aqueles associados à prestação de serviços às famílias – as atividades de comércio e indústria têm registrado comportamento mais positivo que o esperado anteriormente.

Essa melhora também pode ser observada no comportamento dos indicadores de confiança que, como visto anteriormente, após forte queda em abril, seguem apresentando recuperação. Em relação à atividade da indústria de transformação, por exemplo, os níveis de confiança dos empresários já se situam no patamar que denota otimismo. Com isso, a queda projetada para o PIB no ano foi revisada de 6% para 5%, enquanto para 2021, manteve-se a projeção de crescimento de 3,6%.

PRINCÍPIOS DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

A gestão dos investimentos deve ter como prioridade a segurança conferida por uma adequada estruturação de garantias, da liquidez ajustada à necessidade dos compromissos atuariais e da rentabilidade compatível com os riscos envolvidos em cada tipo de investimento, sempre sob uma perspectiva de longo prazo.

Os princípios que norteiam a decisão de alocação de recursos em investimentos, sempre sob uma perspectiva de longo prazo, deverão ser:

Segurança: ingressar em investimentos cuja estrutura conte com garantias suficientes para minimizar o risco de perda de capital.

Rentabilidade: parâmetros que levam em consideração a máxima rentabilidade possível, compatível com o risco do investimento (seja o risco de mercado, crédito, liquidez ou outro tipo).

Liquidez: montagem de uma carteira de investimentos com variados níveis de maturação e liquidez ajustada à necessidade dos compromissos atuariais.

Diversificação: ampliar a diversificação de investimentos no portfólio. Com a previsão da manutenção da taxa de juros básica no país no longo prazo em patamares abaixo da meta atuarial, a ampliação e diversificação dos investimentos são necessárias.

ALOCAÇÃO-OBJETIVA

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do **AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN 3.922/2010. O principal objetivo da alocação de recursos é garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações,

considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados e a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

A alocação de recursos do Fundo obedecerá às determinações emanadas da Resolução 3.922/10, com devidas alterações feitas pela Resolução CMN nº 4.604, de 19/10/2017, definidas abaixo.

I. Segmento de Renda Fixa

Até 100% (cem por cento) em:

- a) Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);
- b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de índice de renda fixa não atrelado à taxa de juros de um dia, cuja carteira teórica seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundos de renda fixa);
- c) Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos federais, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa não atrelados à taxa de juros de um dia, cuja carteira teórica seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundos de índice de renda fixa);

Até 5% (cinco por cento) em:

- d) Operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos no item "a";

Até 60% (sessenta por cento) em:

- e) Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "referenciado", conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índice de renda fixa não atrelado à taxa de juros de um dia (fundos de renda fixa);
- f) Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa cuja carteira teórica seja composta por títulos não atrelados à taxa de juros de um dia, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda fixa);

Até 40% (quarenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

- g) Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda fixa).
- h) Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda fixa);

Até 20% (vinte por cento) em:

- i) Em Letras Imobiliárias Garantidas (LIG);

Até 15% (quinze por cento), limitado ao montante garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC), nos seguintes Instrumentos financeiros:

- j) Certificado de Depósito Bancário (CDB); ou
- k) Depósito de poupança.

Até 5% (cinco por cento) em:

- l) Cotas de classe sênior de fundos de investimentos em direitos creditórios (FDIC);
- m) Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "crédito privado" constituído sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda fixa);
- n) Cotas de fundo de investimento de que trata art. 3º da Lei nº12.431, de 24 junho de 2011, que disponha em seu regulamento que 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo seja aplicado em debêntures de que trata o art. 2º da lei nº12.431, de 2011, observadas as normas de CVM.

II. Segmento de Renda Variável

Até 30% (trinta por cento) em:

- a) Cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto cuja política de investimento assegure que o seu patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índices de renda variável, divulgados por bolsa de valores no Brasil, compostos por, no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais

ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável);

- b) Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados por bolsa de valores no Brasil, compostos por, no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável).

Até 20% (vinte por cento) em:

- c) Cotas de fundo de investimentos classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável);
- d) Cotas de fundos de investimentos em índice de mercado variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável).

Até 10% (dez por cento) em:

- e) Cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, constituído sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem trata-se de fundos sem alavancagem (fundos de renda variável).

Até 5% (cinco por cento) em:

- f) Cotas de fundos de investimentos em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manterá mesma proporção já investida nesses fundos;
- g) Cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores;
- h) Cotas de fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso", observada a regulamentação estabelecida pela CVM.

III. Segmento de Investimentos no Exterior

Até 10% (dez por cento) em:

- a) Cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa";

- b) Cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;
- c) Cotas dos fundos da classe "Ações - BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Todos estes referenciais são guias para os gestores do **AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, tanto por parte da diretoria executiva quanto dos integrantes do comitê de investimento, além de conselhos deliberativo e fiscal, no sentido do acompanhamento e avaliação da evolução das carteiras de investimentos com uma perspectiva de médio e longo prazo.

Tais limites são estabelecidos mediante estudo do cenário econômico atual, das perspectivas futuras, do histórico quantitativo de cada tipo de ativo e da análise qualitativa dos ativos investidos.

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2021		
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	20,00%	30,00%	100,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	10,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV a - FI de Renda Fixa	40,00%	7,00%	30,00%	40,00%
	7º IV b - FI de Índices Renda Fixa	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%

	7° VI a - Certificados de Dep. Bancários	15,00%
	7° VI b - Poupança	15,00%
	7° VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%
	7° VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%
	7° VII c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%
Limite de Renda Fixa		100,00%

0,00%	0,00%	15,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	5,00%
0,00%	0,00%	5,00%
27,00%	70,00%	225,00%

Renda Variável	8° I a - FI Ref em Renda Variável	30,00%
	8° I b - FI de Índices Ref Renda Variável	30,00%
	8° II a - FI em Ações	20,00%
	8° II b - FI em Índices de Ações	20,00%
	Art. 8º, III - FI Multimercado	10,00%
	8° IV a - FI em Participações	5,00%
	8° IV b - FI Imobiliário	5,00%
	8° IV c - Ações - Mercado de Acesso	5,00%
Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1º		30,00%

0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	15,00%	20,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	10,00%	10,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	5,00%	5,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	30,00%	35,00%

Exterior	9° A I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%
	9° A II - Constituídos no Brasil	10,00%
	9° A III - Ações - BDR Nível I	10,00%
Limite de Investimentos no Exterior		10,00%

0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%

SEGMENTO DE RENDA FIXA

No segmento de Renda Fixa fica adotado o limite de se aplicar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos investimentos financeiros do RPPS sempre se respeitando adicionalmente os requisitos e limites da Resolução CMN 3.922/2010.

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso "a" da Resolução CMN nº 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

A perspectiva deste segmento para este ano, novamente é incerto devido ao fator político que rodeia o país neste momento. A alta volatilidade, presente no mercado financeiro e de capitais no Brasil, é o maior responsável por influenciar este segmento e demais. Podemos destacar dois pontos de dúvidas: a desvalorização do real e a piora no cenário externo para os emergentes.

Embora a crise política ainda esteja presente, os bons fundamentos macroeconômicos ainda permitem vislumbrar ganhos com a queda da taxa Selic. Se por um lado o juros menor motiva o aumento do risco nas aplicações financeiras, ainda sujeitas a fortes variações na volatilidade, por outro lado, ainda há prêmio a ser capturado, principalmente nos títulos indexados ao IPCA, de longa duração.

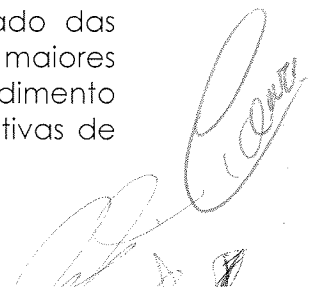
É provável para o ano de 2020 em que as taxas médias estejam abaixo da meta atuarial. Assim, a fim de garantir o cumprimento da mesma deve-se tornar necessário utilizar uma estratégia de alocação mais ativa (superar os benchmarks).

SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

Em relação ao segmento de renda variável, irá se adotar o limite de até 30% (trinta por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS, respeitando-se ainda os limites individuais para cada classe de ativo dentro da Renda Variável.

Para o segmento de Renda Variável, o fator político também teve uma influência determinante. Após sucessivos altos e baixos, o Índice Bovespa terminou o primeiro semestre de 2019 com um acumulado de valorização de 4,23% nestes seis primeiros meses do ano. Neste ambiente de alta volatilidade dos indicadores econômicos e financeiros não favorece as emissões no mercado de capitais, comprometendo a captação de recursos neste mercado.

Com a queda das taxas de juros, aumenta ainda mais a atratividade do investimento em renda variável, principalmente em ações. Pelo lado das empresas, os juros em queda representam menores custos financeiros e maiores margens de lucros. Pelo lado do investidor um menor rendimento proporcionado pelos juros em queda, incentivos a busca por alternativas de maior rentabilidade.



Continuará sendo importante o interesse e participação do investidor estrangeiro em nosso mercado de ações. Neste sentido, um fator determinante é o avanço das reformas, principalmente previdenciária, que poderão proporcionar crescimento líquido de capital estrangeiro.

Ainda no segmento de Renda variável, os investimentos em fundos imobiliários, o atual cenário é propício para a recuperação deste mercado, devidos fatores como: redução da taxa de juros, maior disponibilidade de recursos para financiamento para aquisição ou construção e controle dos índices de preços.

A perspectiva com o mercado é de crescimento do número de fundos diversificados, procurando evitar o risco de investir apenas em um ativo e aumentar a liquidez. O momento é oportuno para novas aquisições e os gestores estão atentos a oportunidades com valores descontados e alta vacância. Com a recuperação do mercado e a queda dos juros, este segmento teve crescimento expressivo. Nos primeiros seis meses de 2019, este crescimento representou 142% em relação ao mesmo período do ano anterior.

Atualmente, devido às incertezas e a alta volatilidade, as melhores recomendações, neste segmento, são produtos com característica conservadoras, administrados por instituições de grande porte e com alta liquidez.

SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de Investimentos no Exterior fica adotado o limite de se aplicar, no máximo, 10% (dez por cento) dos investimentos financeiros do RPPS sempre se respeitando adicionalmente os requisitos e limites da Resolução CMN 3.922/2010.

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado obedecerá ao disposto no Art. 9-A da Resolução CMN nº 3.922/2010, devendo ser assegurado que os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento, e os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

ENQUADRAMENTO

○ **AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** considera os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN 3.922/2010, e como esclarecimento adicional ao Artigo 22, destacamos:

- a) Serão entendidos como desenquadramento passivos, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.

META ATUARIAL

A Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

A meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o RPPS deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Considerando a distribuição dos recursos conforme a estratégia alvo utilizada nesta Política de Investimentos, as projeções indicam que a rentabilidade real estimada para o conjunto dos investimentos ao final do ano de 2021 será de 5,39% (cinco, vírgula trinta e nove por cento), somado a inflação do IPCA ou o INPC.

A meta atuarial sempre leva em conta algum índice de inflação (IPCA ou INPC) a fim de garantir que a rentabilidade real buscada pelo RPPS seja positiva. Sobre tais índices de inflação, temos:

O IPCA é o índice oficial que mede a inflação, sendo um dos índices mais importantes da economia Brasileira. Ele é calculado com base em cerca de 350 itens e medido como um reflexo do custo de vida de famílias que possuem renda entre um e quarenta salários mínimos, com base em nove regiões metropolitanas do país. Esse índice é importante a fim de deduzir os retornos reais e todo investimento precisa, no mínimo, acompanhar a inflação para garantir o poder de compra.

Já em relação ao INPC, diferente do IPCA, mede uma faixa salarial mais baixa (até cinco salários mínimos) e é calculado com base nas alterações de preços de serviços e produtos mais básicos. O Peso do grupo alimentos é maior no INPC que no IPCA. Este índice mede a inflação que impacta as famílias com rendimentos mensais entre 1 a 5 salários mínimos, residentes nas regiões metropolitanas. Todos estes grupos são divididos em vários itens. Esta divisão faz com que sejam consideradas, ao todo, variações nos preços de 465 subitens na realização do cálculo. O INPC é mais utilizado para negociação de reajuste salariais.

Agora, considerando o resultado da duração do passivo da **AGEPREV – Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul**, consoante Avaliação Atuarial 2020, onde obteve-se o valor de 13,70, a taxa de juros parâmetro definida, segundo a Portaria n.º 12.223/20 é 5,39% (cinco, vírgula trinta e nove por cento) respectivamente.

Logo, fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o exercício de 2020 a **taxa de 5,00% (cinco por cento), somado a inflação do IPCA ou INPC.**

ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN 3.922/2010, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a presente Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** será própria.

GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MPS 519/2011, e contará com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo decisório, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos. Delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS.

O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria devidamente registra junto à Comissão de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN 3.922/2010, para prestar assessoramento junto às aplicações de recursos.

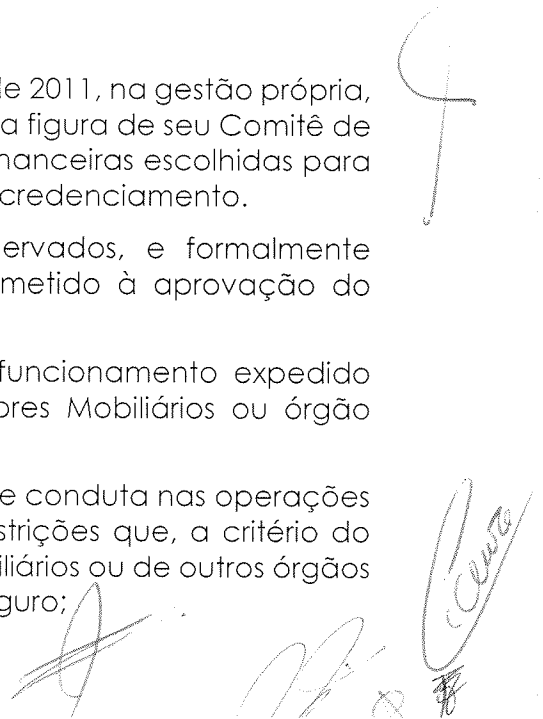
CRENCIAMENTO

Segundo a Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como:

a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

b) observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;



c) regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

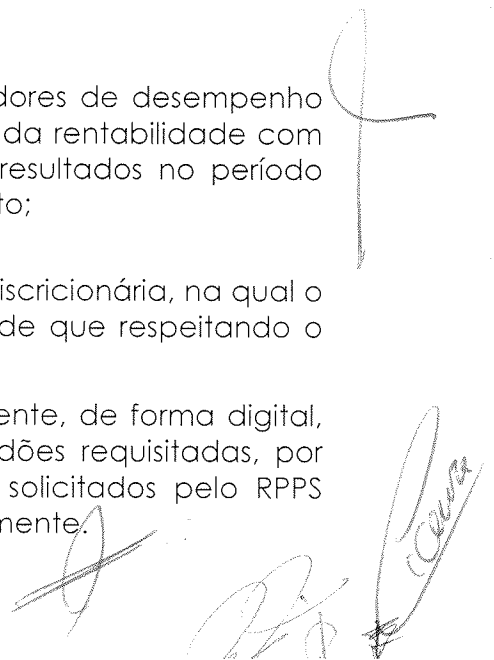
a) Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

b) Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.

d) Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;

Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

O Credenciamento se dará, única e exclusivamente, de forma digital, inclusive na apresentação da documentação e Certidões requisitadas, por meio da disponibilização eletrônica dos documentos solicitados pelo RPPS conforme Edital de Credenciamento divulgado publicamente.



Encontra-se qualificado para participar do processo seletivo qualquer empresa gestora de recursos financeiros autorizada a funcionar pelo órgão regulador (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), sendo considerada como elegível a gestora/administradora que atender ao critério de avaliação de Qualidade de Gestão dos Investimentos.

CONTROLES DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

- Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

- Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

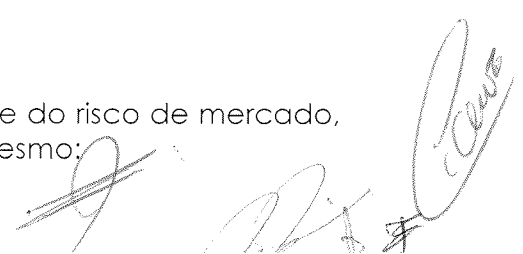
- Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

- Risco sistêmico ou conjuntural – decorre da possibilidade de perdas por mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países, bem como em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condição operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional.

- Risco legal - pode ser definido como a possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O RPPS adota o VaR - Value-at-Risk para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:



- Modelo paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" estabelecido na política de investimentos do fundo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FICFIDC) serão considerados como de baixo risco de crédito os que assim forem classificados conforme definição estabelecida por cada agência classificadora de risco devidamente autorizadas a operar no Brasil e utiliza o sistema de "rating" para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de uma análise que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

CONTROLES INTERNOS

Antes das aplicações, a gestão do RPPS deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou



inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

Com base nas determinações da Portaria MPS 170/2012, alterada pela Portaria MPS 440/2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

Compete ao Comitê de Investimentos, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:

- I - garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
- II - avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
- III - monitorar o grau de risco dos investimentos;
- IV - observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
- V - garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

São avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado trimestralmente e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.

Os relatórios supracitados serão arquivados e colocados à disposição dos órgãos reguladores e fiscalizadores.

Caberá ao comitê de investimentos do RPPS acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

É importante ressaltar que, seja qual for à alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.

Além de analisar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/administrador, da sua estratégia e política de investimentos, alinhamento de interesses, aspectos legais, dentre outros critérios.

As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Estado ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2021.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho Deliberativo do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante a conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.



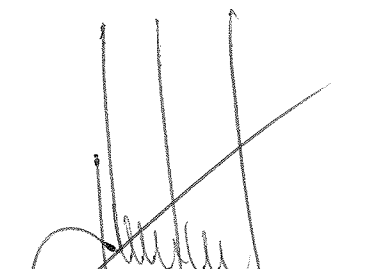
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN 3.922/2010, e à Portaria MPS 519/2011.

É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.



Jorge Oliveira Martins
Diretor Presidente



Artur Vitor Freitas de Lima
AGEPREV



Pedro Pedroso dos Santos
AGEPREV



Joel Souza Maia
AGEPREV



Nelson Shiguenori Tsushima
SEFAZ



Gustavo Henri Couto
CONPREV



José de Mello Junior
CONPREV

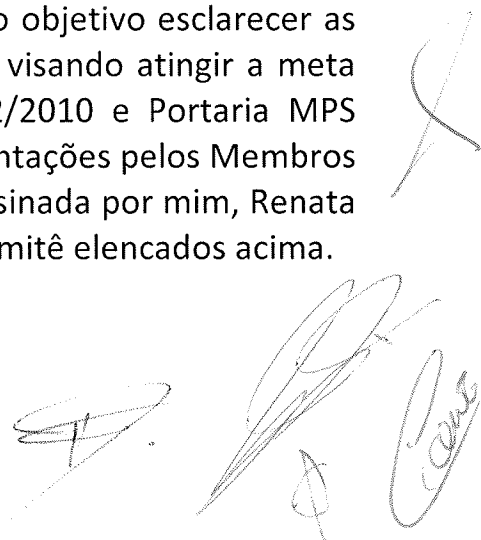
Ata da Décima Segunda Reunião do Comitê de Investimentos

Exercício de 2020

Considerando a pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e o Decreto n.º 15.395 de 19 de março de 2020, a Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPREV, para cumprir as exigências da Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2020, deliberou junto aos membros do Comitê de Investimentos – COIN, que suas reuniões presenciais seriam substituídas por reuniões *online* e troca de mensagens com envio de arquivos e notas explicativas para decisões dos investimentos do RPPS-MS. Assim sendo sob a coordenação do Sr. Joel Souza Maia, foi enviado via e-mail os anexos aos membros do Comitê de Investimentos – COIN: **Pedro Pedroso dos Santos, Gustavo Henri Couto, José de Mello Júnior, Nelson Shiguenori Tsushima e Francisco Soares da Silva**, para apreciação e aprovação das seguintes pautas:

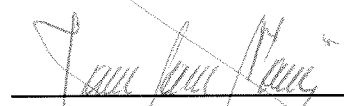




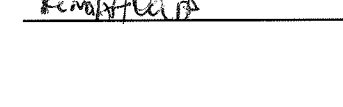
1. Relatório das Movimentações Financeiras e Relatório Complementar do Fluxo das APRs, processadas durante o mês de novembro do ano de dois mil e vinte nos quais constavam que, no referido mês de movimento o valor médio aplicado foi de R\$ 66.071.838,22 (sessenta e seis milhões , setenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), cujos rendimentos auferidos foram de R\$ 873.608,00 (oitocentos e setenta e três mil, seiscentos e oito reais), 1,32% (um vírgula trinta e dois por cento), de ganho real no mês.
2. Calendário Anual de Reuniões para 2021, previsto no § 2º do art. 12, da Portaria Conjunta AGEPREV/SAD nº 3 de 23 de setembro de 2013.
3. Política de Investimento para 2021, tendo como objetivo esclarecer as diretrizes das aplicações dos recursos financeiros, visando atingir a meta atuarial em consonância com a Resolução 3.922/2010 e Portaria MPS 519/2011. Após analisadas e aprovadas as movimentações pelos Membros do Comitê, elaborou-se a presente ATA, que vai assinada por mim, Renata Almeida de Oliveira e por todos os Membros do Comitê elencados acima.

Campo Grande, de 09 dezembro de 2020.



Ata da Décima primeira Reunião do Comitê de Investimentos

Exercício de 2020

Representante	Órgão Governamental	Assinatura
Joel Souza Maia	AGEPREV	
Pedro Pedroso dos Santos	AGEPREV	
José de Mello Júnior	CONPREV	
Gustavo Henri Couto	CONPREV	
Francisco Eduardo da Silva	SEFAZ	
Nelson Shiguenori Tsushima	SEFAZ	
Renata Almeida de Oliveira	AGEPREV	